



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade*

PLANO DE TRABALHO 10/2019 TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL TCCA 05/2018		
1. DADOS CADASTRAIS		
1.1. CONCEDENTE:		
TITULAR DO LICENCIAMENTO/ CNPJ/ EMPREENDIMENTO/ RESOLUÇÃO COEMA:		
TCCA 05/2018 TITULAR DO LICENCIAMENTO: CARBOMIL QUÍMICA S/A CNPJ: 07.645.062/0001-08 EMPREENDIMENTO: Extração de calcário nas localidades: Fazenda Baixa, Grande/Sucupira, Km 70 – BR 4058, Santa Bernadete, Lajeiro do Mel, no município de Limoeiro do Norte/CE. RESOLUÇÃO COEMA: Resolução Coema nº 11/2002 (102ª Reunião Extraordinária do COEMA).		
NOME DO RESPONSÁVEL: Cândido da Silveira Quinderé		CPF: 013.437.263-87
CÉDULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 92002035202	CARGO/FUNÇÃO: Diretor Presidente	PROFISSÃO: Diretor
ENDEREÇO PROFISSIONAL: Av. Senador Carlos Jereissati, nº 1000, Praia do Futuro, Fortaleza/CE		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito Privado
1.2. PROPONENTE:		
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA		CNPJ: 22.156.351/0001-29
ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, 2666 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE		REGIME JURÍDICO E ESFERA ADMINISTRATIVA: Direito público – Órgão de administração direta, esfera administrativa Estadual
NOME DO RESPONSÁVEL: Artur José Vieira Bruno		CPF: 156.188.703-04
CÉLULA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 930.022.551-4 / SSP/CE	CARGO/FUNÇÃO: Secretário de Estado - SEMA	MATRÍCULA: 30009118
ENDEREÇO: Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó. CEP: 60192-060. Fortaleza – CE		
2. OBJETO		
2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:		
Pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, referente à solicitação à Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) de Autorização de Supressão Vegetal para a implantação do Pólo de Lazer do Parque Estadual do Cocó – São João do Tauape. O valor da referida Autorização é de R\$ 5.284,14 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), Processo nº 03672780/2019.		



3. PROJETO

3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Pagamento de taxa referente ao DAE/SEMACE para Supressão Vegetal - Construção do Polo de Lazer do Cocó, no Bairro São João do Tauape.

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início
2019

Término
2019

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Este Plano de Trabalho propõe a realização do Pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, referente à solicitação à Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) de:

- Autorização de supressão vegetal para implantação do Polo de Lazer do Parque Estadual do Cocó – São João do Tauape, no valor de R\$ 5.284,14 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

3.4. JUSTIFICATIVA:

No Estado do Ceará, compete a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) a criação e gestão das UCs Estaduais, além de coordenar e avaliar a implantação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC, conforme a Lei Estadual 14.950/2011. Dessa forma, o Estado do Ceará possui hoje 25 (vinte e cinco) UCs Estaduais e um Corredor Ecológico que são gerenciados pela SEMA.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs, conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto 4.340/2002. Portanto, em virtude do projeto aqui tratado referir-se ao Parque Estadual do Cocó, é possível a utilização do recurso de compensação ambiental para o fim solicitado.

O conceito de impacto ambiental advém de que ele é o resultado da intervenção humana sobre o meio ambiente, podendo ser descrito como positivo ou negativo, dependendo da intensidade e da peculiaridade da intervenção que será desenvolvida no meio ambiente.

O licenciamento ambiental é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente e constitui-se no procedimento administrativo necessário às atividades potencialmente poluidoras, utilizadoras de recursos naturais e/ou degradadoras, elencadas na Resolução COEMA Nº 08/04 e suas atualizações, de competência da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

Portanto, tendo em vista que a construção do Pólo de Lazer é uma atividade passível de licenciamento ambiental junto à SEMACE e terá o objetivo de lazer, recreação ambiental e proporcionará o contato da população com o Parque; e ainda, considerando que o referido Pólo possui a Licença Simplificada de nº 23/2018 - DICOP/GECON que se encontra válida até 03/05/2020 e que a área precisará ter sua vegetação suprimida, faz-se necessário protocolo junto à SEMACE da Autorização Ambiental para Supressão Vegetal, em que um dos documentos necessários à instrução processual é a taxa referente aos custos com a análise, sendo pertinente o pagamento da mesma.

A Autorização solicitada foi concedida em 2018 pela SEMACE, porém a supressão não ocorreu em virtude do atraso na obra, levando ao vencimento da Autorização em 26 de abril de 2019.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria do Meio Ambiente
Coordenadoria de Biodiversidade

4. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

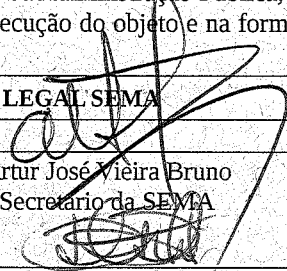

Após a liberação de parcela para pagamento da taxa tratada neste Plano, será realizado o empenho e posterior pagamento.

5. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

A validade do Plano de Trabalho para esse serviço ocorrerá no prazo de 6 (seis) meses.

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza, <u>10</u> de <u>maio</u> de 2019	 Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  Doris Day Santos da Silva Coordenadora de Biodiversidade